



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **63/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **22/12/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 9,15 – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022.7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **63/2009**

**PROCESSO Nº 23000.013810/2009-78**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de produção gráfica para a realização de serviços de impressão gráfica, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem do material produzido, na forma especificada neste Termo, para atendimento ao Programa Educação para a Diversidade, no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação.

**ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B, C, D, E, F, G, H e I)**

**II – Minuta de Contrato**

**III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**IV - Declaração de não empregar Menor**

**V - Modelo de proposta comercial**

**VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAIS / PROVAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO GRÁFICA / FORMAÇÕES DOS KITS / ENTREGA, POSTAGENS E RECEBIMENTO / FISCALIZAÇÃO
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009**

**PROCESSO Nº 23000.013810/2009-78**

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei nº 9.610, de 19/02/1998, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA: 22/12/2009**

**HORÁRIO: 09h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa do ramo de produção gráfica para a realização de serviços de impressão gráfica, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem do material produzido, na forma especificada neste Termo, para atendimento ao Programa Educação para a Diversidade, no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação.

1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I (ENCARTES A, B, C, D, E, F, G, H e I)
- b) Minuta de Contrato – Anexo II
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III
- d) Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV
- e) Modelo de proposta comercial – Anexo V
- f) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

## **2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

**2.1.2.1 As empresas que não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

**2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também

será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### **4.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1A partir das **09h** do dia **22/12/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **63/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 22/12/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**4.6A Proposta de Preços**, bem como **planilha de formação de preços, ENCARTE A do Termo**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax nº (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) **contendo:**

- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
  - b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega, postagens e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.
- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) prazo de entrega será conforme previsto no subitem 5.3 do Termo de Referência, Anexo I.

4.7 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 02/2008.

## **5.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041** - com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "L", ANEXO I, 3º ANDAR, SALA Nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **6.DA DESCONEXÃO**

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

**7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.**

**7.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**

7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



7.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8.DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### **8.1.4QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

#### **8.2Os licitantes deverão apresentar ainda:**

- a. declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo III](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da

licitante, contendo número da identidade do declarante.

- b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo IV](#) deste Edital;
- c. declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o [Anexo VI](#) deste Edital;

8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na [Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.](#)

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

### **13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta da ação 8526, Programa de Trabalho 12.366.1060.8526.0001, PTRES 020889, Fonte 0112000000, natureza de despesa 339039, constantes no orçamento de 2009.

### **14.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAIS / PROVAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO GRÁFICA / FORMAÇÕES DOS KITS / ENTREGA, POSTAGENS E RECEBIMENTO / FISCALIZAÇÃO**

14.1 Vide disposição contida nos subitens 2, 3, 4, 5, e 8 do Termo de Referência, Anexo I.

### **15.DO CONTRATO**

15.1 Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária cuja vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, necessários para o cumprimento do objeto, considerando o prazo para testes, provas, aceites, aprovação, embalagem, formação de encomendas e entrega do material produzido, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III.

15.2 A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

15.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

15.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.8O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

15.9A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado;

15.10O recebimento dos bens e serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, de que trata o Anexo I, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15.11A contratada estará obrigada a substituir o bem que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características e especificações exigidas neste Edital e nos anexos que o integram.

## **16.DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

16.1O pagamento será efetuado em duas parcelas, após o cumprimento dos critérios estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da contratada, até o 5.º (quinto) dia útil após o atesto da documentação de que trata os subitens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, e dos recolhimentos dos encargos sócias e, quando for o caso, das multas aplicadas.

16.2No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.3Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

16.4 $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

16.5I = Índice de atualização financeira;

16.6TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

16.7EM = Encargos moratórios;

16.8N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

16.9VP = Valor da parcela em atraso.

16.10 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira

reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

16.11 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

## **17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



17.8As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

18.2Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

18.3Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.4É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6Incubirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata e do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

18.7Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.8Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.9A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

18.10Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.11O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.

18.12As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.13É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

18.14Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, email: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br), ou pelos telefones 2022-7042 e/ou fax no 2022-7041, em Brasília DF, por intermédio da SECAD/MEC.

18.15O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no link Fornecedores, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **19.DO FORO**

19.10 Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 09 de dezembro de 2009.

**CLEUBER LOPES ALVES**  
**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa do ramo de produção gráfica para a realização de serviços de impressão gráfica, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem do material produzido, na forma especificada neste Termo, para atendimento ao Programa Educação para a Diversidade, no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação.

**2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

**2.1 – Quadro Resumo dos materiais:**

<b>Item</b>	<b>Título</b>	<b>Páginas</b>	<b>Tiragem</b>
2.1.1	Orientações e Ações para a Educação das Relações Raciais	260 + capa	<b>10.156</b>
2.1.2	Minas de Quilombos – Livro do Aluno	36 + capa	<b>147.38</b> <b>4</b>
2.1.3	Minas de Quilombos – Livro do Professor	112 + capa	<b>10.156</b>
2.1.4	Estórias Quilombolas	96 + capa	<b>147.38</b> <b>4</b>
2.1.5	Yoté, o jogo da nossa história – Livro do Professor	112 + capa	<b>10.156</b>
2.1.6	Yoté, o jogo da nossa história – Livro do Aluno	76 + capa	<b>147.38</b> <b>4</b>
2.1.7	Jogo - Yoté, o jogo da nossa história, composto de: d) Encarte contendo as regras do jogo e) Tabuleiro f) Conjunto de 28 peças com retratos de personagens	-	<b>45.039</b>

	afro-brasileiros		
	g) Caixa de papelão para acondicionamento do jogo		
<b>Total Geral</b>			<b>517.659</b>

**2.2 - Especificações técnicas para o livro previsto no subitem 2.1.1 (Orientações e Ações para a Educação das Relações Raciais):**

- I. Formato: 169 x 234 mm, mais 2 abas (orelhas) nas capas de 80 x 234 mm cada, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
- II. Matéria prima:
  - I. Capa: papel cartão branco de 250 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior, impressão 4/4 cores (escala CMYK), revestido na frente com laminação BOPP fosca;
  - II. Miolo: papel *off set* branco de 120 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de 4% para mais ou para menos na gramatura nominal; impressão 1/1 cores (escala CMYK); alvura mínima de 80% (oitenta por cento) e opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).
- III. Acabamento:
  - I. Lombada quadrada;
  - II. Miolo costurado com linha, ou “falsa costura”, ou costura de cola, ou processo de colagem com Poliuretano Reativo (PUR), de forma a garantir a integridade física do miolo;
  - III. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada;
  - IV. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm;
  - V. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
  - VI. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;
  - VII. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

**2.3 - Especificações técnicas para o subitem 2.1.2 (Minas de Quilombos – Livro do Aluno):**

1. Formato: 130 x 185 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
2. Matéria prima:
  - a) Capa: papel *off set* ou cartão branco de 180 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores (escala CMYK), revestido na frente com laminação BOPP fosca;

- b) Miolo: papel *off set* branco de 120 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de até 4% para mais ou para menos na gramatura nominal; impressão 4/4 cores; alvura mínima de 80% (oitenta por cento) e opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

3. Acabamento:

- I. Lombada canoa;
- II. Miolo e capa grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada;
- III. Características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
- IV. Grampeamento com 2 grampos distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;
- V. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;
- VI. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do título.

**2.4 - Especificações técnicas para os livros previstos nos itens 2.1.3 (Minas de Quilombos – Livro do Professor):**

- α) Formato: 205 x 275 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.

β) Matéria prima:

- Capa: papel cartão branco de 180 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores (escala CMYK), revestido na frente com laminação BOPP fosca;
- Miolo: papel *off set* branco com 120 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de até 4% para mais ou para menos na gramatura nominal; impressão 4/4 cores. Alvura mínima de 80% (oitenta por cento) e opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

χ) Acabamento:

- I. Lombada quadrada;
- II. Miolo e capa grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada;
- III. Características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
- IV. Grampeamento com 2 grampos distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;
- V. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;
- VI. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do título.

## **2.5 - Especificações técnicas para o livro previsto no subitem 2.1.4 (Estórias Quilombolas):**

1. **Formato:** 205 x 275 mm, mais 2 abas (orelhas) nas capas de 80 x 275 mm cada, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
2. **Matéria prima:**
  - Capa: papel cartão branco de 250 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/1 cores (escala CMYK), revestido na frente com laminação BOPP fosca;
  - Miolo: papel *off set* branco de 120 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de 4% para mais ou para menos na gramatura nominal; impressão 4/4 cores. Alvura mínima de 80% (oitenta por cento) e opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).
3. **Acabamento:**
  - Lombada quadrada;
  - Miolo costurado com linha, ou “falsa costura”, ou costura de cola, ou processo de colagem com Poliuretano Reativo (PUR), de forma a garantir a integridade física do miolo;
  - O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada;
  - Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm;
  - Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
  - A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;
  - A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

## **2.6 - Especificações técnicas do livro previsto no subitem 2.1.5 (Yoté, o jogo da nossa história – Livro do Professor) e 2.1.6 (Yoté, o jogo da nossa história –Livro do Aluno):**

- **Formato:** 169 x 234 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
- **Matéria prima:**
  - Capa: papel cartão branco de 250 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/4 cores (escala CMYK), revestido na frente com laminação BOPP fosca;
  - Miolo: papel *off set* branco de 120 g/m<sup>2</sup> nominais, com tolerância de 4% para mais ou para menos; impressão 4/4 cores (escala CMYK). Alvura mínima de 80% (oitenta por cento) e opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento).

- Acabamento:

- ☞ ① Lombada quadrada;
- ☞ ① Miolo costurado com linha, ou “falsa costura”, ou costura de cola, ou processo de colagem com Poliuretano Reativo (PUR), de forma a garantir a integridade física do miolo;
- ☞ ① O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada;
- ☞ ① Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm;
- ☞ ① Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- ☞ ① A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do livro;
- ☞ ① A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

## 2.7 - Especificações técnicas para o subitem 2.1.7 (Yoté, o jogo da nossa história):

**2.7.1 - Descrição:** jogo composto por um folheto de instruções, um tabuleiro e 28 peças com retratos de personagens afro-brasileiros, acondicionados em uma caixa de papelão.

### 2.7.2 - Especificações do Encarte contendo as regras do jogo:

- b) Formato: 91 x 205 mm (fechado) e 205 x 275 mm (aberto), com tolerância de até 3 mm nas dimensões.
- c) Matéria prima: papel off set 120 g/m<sup>2</sup>, com impressão 1 x 1 cor (preto);
- d) Acabamento: duas dobras (tipo folder conforme **Encarte D**).

### 2.7.3 - Especificações do tabuleiro:

 Revestimento superior:


- I. Dimensões: 324 x 270 mm (aberto) e 162 x 270 mm (fechado).
- II. Matéria prima: papel couché 230g/m<sup>2</sup>, impressão 4 x 0 cores, plastificado.

 Revestimento inferior:

- a) Dimensões: 324 x 270 mm (aberto) e 162 x 270 mm (fechado);
- b) Matéria prima: papel cartão 250g/m<sup>2</sup>, impressão 1 x 0 cores.

 Papelão para miolo do tabuleiro:

- I. Dimensões: 324 x 270 mm (aberto) e 162 x 270 mm (fechado);
- II. Matéria Prima: papelão compacto de 3,0 mm, com tolerância de 0,5 mm;

 Acabamento e manuseio: o revestimento inferior e o superior deverão ser colados no papelão (empastado), devendo a peça receber meio corte com faca especial em uma dobra, conforme **Encarte E** deste Termo.

#### 2.7.4 - Especificações do Conjunto de 28 peças com retratos de personagens afro-brasileiros:

- a) Formato: dimensões máximas de 153 x 44 mm.
- b) Matéria Prima: papel cartão de 250 g/m<sup>2</sup>, impressão 4x0 cores, colado dos dois lados em um miolo de papel *kraft* 250 g/m<sup>2</sup>, com tolerância nas gramaturas para garantir as dobras e flexibilidade.
- c) Acabamento: faca de corte especial para cada personagem, colagem do papel no miolo de papelão, com 3 vincos para dobra e encaixe das peças em formato triangular, conforme **Encarte F** deste Termo.

#### 2.7.5 - Especificações da caixa de papelão para acondicionamento do jogo:

##### • Tampa superior:

3. Dimensões: 455 x 385 mm (aberta), e 275 x 205 x 40 mm (fechada), com tolerância de até 3mm, conforme **Encarte G**, deste Termo;
4. Matéria Prima: papel *kraft* 250 g/m<sup>2</sup>, impressão 1 x 0 cor;
5. Acabamento: faca, refile e dobra (24 dobras).

##### • Berço da caixa:

- b) Dimensões: 452 x 382 mm (aberta), e 272 x 202 x 40 mm (fechada), com tolerância de até 3mm, conforme **Encarte H**, deste Termo.
- c) Matéria Prima: papel *kraft* 420 g/m<sup>2</sup>.
- d) Acabamento: faca, refile e dobra (24 dobras).

### 3 - PROVAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO GRÁFICA

**3.1.** A SECAD/MEC, disponibilizará à licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, os materiais necessários à impressão gráfica, na forma descrita a seguir:

- c) A arte final dos materiais descritos nos **itens 2.2 a 2.7**, em CD-ROM, no formato PDF (arquivo fechado), com marcas de corte, em alta resolução, compatível com o processo de impressão, referência de cores Escala CMYK;
- d) Modelo impresso do material e protótipos, se houver;

**3.2** - Após o adimplemento da obrigação, os materiais descritos no **subitem 3.1** deverão ser devolvidos, em sua totalidade, à SECAD/MEC, titular do direito de propriedade sobre os mesmos, juntamente com os demais modelos impressos, se disponibilizados, e os fotolitos, se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

**3.3** - Uma vez de posse dos materiais necessários à produção gráfica, e antes de iniciar a produção dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à SECAD/MEC, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento dos materiais descritos no **subitem 3.1**, 02 (duas) provas impressas de alta resolução, e protótipos, de acordo com as especificações definidas no **item 2**, dos materiais abaixo, para aprovação prévia desta mesma Secretaria a qual terá **5 (cinco) dias úteis** para análise das provas:



1. Provas impressas (*print*), em alta resolução, dos materiais descritos nos **subitens de 2.2 a 2.7**;
2. Protótipo do jogo descrito no **subitem 2.7** (com todos os seus componentes – caixas, peças, etc.), em forma de boneco, podendo ser não impresso;

**3.4** - Após análise das provas definidas no **subitem 3.3**, a SECAD/MEC as aprovará ou não, sendo que, no caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá proceder as devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da SECAD/MEC, a qual terá **5 (cinco) dias úteis** para nova análise das provas.

**3.4.1.** - As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes, sendo que, após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, a CONTRATANTE poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual aplicando as penalidades cabíveis.

**3.5** - As provas previstas no **subitem 3.3** deverão ser entregues na CGPG/SECAD/MEC, localizada no Edifício Sede do Ministério da Educação, 2º andar, sala 203, CEP: 70.047-900, Brasília/DF, no horário das 08h00min às 12h00min e ou das 14h00min às 18h00min.

**3.6** - Após aprovação das 02 (duas) provas apresentadas, uma delas será devolvida à CONTRATADA e a outra ficará na posse da SECAD/MEC e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição de conformidade em momento posterior.

**3.7** - Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4 – FORMAÇÃO DE KITS E ENCOMENDAS/EMBALAGENS:

**4.1.** - Inicialmente os materiais descritos neste termo deverão ser agrupados/mixados formando 3 tipos de *kit*, conforme o quadro abaixo:

Composição dos Kits		
Tipo/Nome	Quantidade	Composição
A - Kit Aluno:	137.228	1 exemplar do livro <i>Estórias Quilombolas</i> 1 exemplar do livro <i>Minas de Quilombos – Livro do Aluno</i> 1 exemplar do livro <i>Yoté, o jogo da nossa história – livro do aluno</i>
B – Kit Completo:	10.156	1 exemplar do livro <i>Orientações e Ações para a Educação das Relações Raciais</i> 1 exemplar do livro <i>Minas de Quilombos – Livro do Aluno</i> 1 exemplar do livro <i>Minas de Quilombos – Livro do Professor</i> 1 exemplar do livro <i>Estórias Quilombolas</i> 1 exemplar do livro <i>Yoté, o jogo da nossa história –Livro</i>

		do Aluno 1 exemplar do livro <i>Minas de Quilombos – Livro do Professor</i> 1 Jogo <i>Yoté, o jogo da nossa história</i>
C – Kit Jogo	34.883	1 exemplar do Jogo Yoté – O jogo da nossa História

**4.2** – Os *kits* do tipo “B” descritos no quadro do **subitem 4.1**, deverão ser acondicionados em filme termo encolhível, shirincado de forma a garantir o não rompimento do shirink a uma queda de 1 (um) metro (mínimo), podendo ser usado Poliulfénico de 30 micras ou polietileno de 40 micras, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do material.

**4.3** - Os *kits* dos tipos “A” e “C” não deverão ser shirincados individualmente, visto que os mesmos serão agrupados por tipo e por escolas (escolas com alunos de áreas remanescentes de quilombos), formando os **Conjuntos Escolares com kits “A” e Conjuntos Escolares com kits “C”**, que deverão ser shirincados.

**4.3.1.** – Os **Conjuntos Escolares** referidos no **subitem 4.3** deverão conter o Rótulo de Encomenda Unidade Escolar (**Encarte B**). Os Conjuntos Escolares serão entregues/postados para as respectivas Secretarias Municipais de Educação que fará a redistribuição às escolas as suas custas.

**4.4** - Após a formação dos *kits* do tipo “B” e dos **Conjuntos Escolares** definidos nos **subitens 4.2 e 4.3**, os mesmos deverão ser agrupados novamente, para cada destinatário, nas quantidades indicadas nos dados a serem disponibilizados conforme **subitem 5.1.1**, formando “Encomendas”, sendo observado o seguinte:

**4.3.1.** - As “Encomendas” são formadas por todos os *kits* ou **Conjuntos Escolares** destinados a um único destinatário, podendo ser embaladas em mais de um pacote/volume, respeitando as dimensões e pesos correspondentes à modalidade de postagem “MALA DIRETA POSTAL” definida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**4.3.2.** - As “Encomendas” deverão ser também envolvidas em filme termo-encolhível *shirincado*, de forma a garantir o não rompimento do *shirink* a uma queda de 1 (um) metro (mínimo), podendo ser usado Poliulfénico de 30 micras ou polietileno de 40 micras, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do material.

**4.5** - Cada “Encomenda” definida no **subitem 4.3** deverá ter encartado, na parte superior, um “Rótulo de Encomenda” (**Encarte B**), contendo os dados e endereços dos destinatários e a quantidade de materiais, dobrada com a face impressa voltada para fora, inserida na parte inferior da encomenda, confeccionada pela empresa licitante vencedora, em papel off set, com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup> nominais, impressão 1/0 cor (Preto em escala CMYK).

## 5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM E RECEBIMENTO DAS ENCOMENDAS

### 5.1. - Local de Entrega

**5.1.1.** - As encomendas serão destinadas a **2.832 (duas mil, oitocentos e trinta e duas)** instituições descritas no quadro abaixo, cujos endereços e quantitativos de kits serão disponibilizados no sítio do MEC, [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), por ocasião da publicação do Edital, e fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, gravados em meio eletrônico (CD), por ocasião da assinatura do contrato.

<b>Tipo de Destinatário</b>	<b>Quantidade de Endereços por tipo de destinatário</b>
Bibliotecas das Procuradorias da República	27
Bibliotecas das UAB	49
Bibliotecas de ONG	191
Bibliotecas do Programa Conexões	33
Bibliotecas do UNIAFRO	23
Bibliotecas dos Foruns Estaduais de Diversidade Étnico-Racial	32
Bibliotecas NEABs	42
Técnicos das Undimes	26
Membros da Cadara	33
Representações Quilombolas	12
Diversos	32
Secretarias Estaduais de Educação	27
Secretarias Estaduais de Educação com Escolas Quilombolas Dependentes Administrativamente	16
Secretarias Municipais de Educação - Capitais	26
Secretarias Municipais de Educação - Grandes Cidades	131
Secretarias Municipais de Educação com Escolas Quilombolas Dependentes Administrativamente	375
Prefeituras Municipais de Educação - PDE	1.757
<b>Total geral</b>	<b>2.832</b>

**5.1.1.1.** - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja como base de cálculo dos custos de distribuição, e para a entrega do material constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

**5.1.2.** - O transporte e a entrega/postagem das encomendas objeto deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser realizados conforme quantitativos, por Unidades da Federação, descritos conforme o Quadro abaixo:

Seq.	UF	Tipos de Kits e Quantidades			Quantidade de Municípios por UF	Quantidade de Endereços/ Destinatários por UF
		A	B	C		
1	AC	0	43	0	18	25
2	AL	3057	230	770	79	97
3	AM	32	84	9	57	65
4	AP	1604	101	409	11	22
5	BA	35101	1658	8.864	229	304
6	CE	1739	241	439	134	145
7	DF	0	663	0	1	49
8	ES	914	110	236	22	36
9	GO	2320	214	596	62	78
10	MA	30524	1494	7817	198	284
11	MG	9848	707	2502	98	132
12	MS	509	131	129	67	85
13	MT	3227	303	819	66	85
14	PA	16379	950	4187	128	174
15	PB	1950	210	497	111	126
16	PE	9811	594	2493	96	134
17	PI	1325	181	339	94	112
18	PR	2010	230	506	81	96
19	RJ	5234	470	1315	37	89
20	RN	879	214	228	138	160
21	RO	27	56	7	33	38
22	RR	0	39	0	10	17
23	RS	3681	324	932	85	122
24	SC	275	104	72	37	49
25	SE	3426	219	863	66	83
26	SP	1096	391	279	67	133
27	TO	2260	195	575	78	92
<b>Total</b>		<b>137.228</b>	<b>10.156</b>	<b>34.883</b>	<b>2.103</b>	<b>2.832</b>

**5.1.1.2.** - A quantidade de materiais a ser efetivamente entregue aos destinatários poderá sofrer uma variação para mais ou para menos de até 10% em relação aos Estados, e será ajustada no momento da entrega do meio magnético (CD), permanecendo, entretanto, a mesma tiragem definida no **subitem 2.1.**

## **5.2. - Condições Gerais**

**5.2.1.** - A CONTRATANTE poderá, durante o período de execução da produção gráfica, formação das encomendas, embalagem e entrega/postagem, proceder a coleta de amostras e a verificação aleatória dos materiais e de quaisquer outros itens componentes do objeto deste Termo de Referência, a fim de comprovar a sua conformidade com as especificações e condições nele definidas.

**5.2.2.** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

### **5.3. - Prazo de Entrega**

**5.3.1.** - As “Encomendas” descritas no **item 4** deste Termo de Referência deverão ser **impressas, embaladas, rotuladas, manuseadas para a formação de encomendas e entregues/postadas** para os locais definidos no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da aprovação das provas descritas no **item 3** ou da disponibilidade da listagem com os dados de endereçamento dos destinatários constante do **subitem 5.1.1**, prevalecendo o que ocorrer por último. A não observância desse prazo acarretará à CONTRATADA a penalidade de multa.

### **5.4. - Comprovação de Entrega**

**5.4.1.** - A efetiva entrega/postagem das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por até 3 formas:

- a) Documentos de postagens (lista de postagem) emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na modalidade “MALA DIRETA POSTAL”, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino, e a data da postagem, devidamente assinados pela CONTRATADA e pela ECT com identificação; e/ou
- b) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou
- c) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega das encomendas, devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **Encarte C**, deste Termo.

**5.4.2.** - Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem.

**5.4.2.1.** - Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie.

**5.4.2.2.** - Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura.

### **5.5. - Condições de Recebimento**

**5.5.1.** - Correrão por conta da CONTRATADA todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, postagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

**5.5.2.** - No caso de a forma de entrega não ser a prevista na letra “a”, do **subitem 5.4.1**, o desembarque da carga deverá também ser por conta da empresa licitante vencedora, inclusive com a contratação, quando for o caso, de chapista/descarregador.

**5.5.3.** - A entrega e o recebimento somente serão concretizados após o desembarque da carga.

## **6 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à SECAD a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, discriminando os materiais, conforme descrito na proposta de preço, juntamente com as comprovações de entrega (ou postagens) prevista no **subitem 5.4.1** deste Termo de Referência.

**6.2.** - De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a SECAD/MEC procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, enviando posteriormente ao setor competente do Ministério da Educação que efetivará o pagamento.

**6.3** - O pagamento dos materiais objeto do presente Termo Referência, será em até 2 (duas) parcelas, após a comprovação de entrega/postagem das encomendas previstas no **subitem 5.4.1** deste Termo Referência, conforme abaixo:

1ª Parcela: Comprovação de postagem/entrega de no mínimo 50% do quantitativo total de material contratado;

2ª Parcela: Comprovação de postagem/entrega de 100% do quantitativo total de material contratado.

**6.4.** - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

**6.5.** - Qualquer dos documentos citados no **subitem 6.1** deste Termo que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**6.6.** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até data de sua efetivação, calculados pro rata die, sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## **7 – TERMO DE CONTRATO:**

7.1. - Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste Termo será formalizado e conterà, necessariamente, as condições nele especificadas.

7.2. - O contrato terá vigência de quatro meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

## **8 - FISCALIZAÇÃO**

8.1. - O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. – A SECAD, por intermédio dos fiscais do contrato devidamente designados, conforme item 8.1, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

## **9 – PENALIDADES**

9.1. - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao(s) Contratado(s), as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.

## **10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo e no Contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- f) Disponibilizar o material em formato digital e demais materiais necessários para a produção gráfica;

- g) Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela CONTRATADA, aprovação essa que deverá ser feita pelos fiscais designados na forma do item 8 deste Termo;
- h) Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- II. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- III. Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- V. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- VII. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- VIII. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- X. Retirar os meios magnéticos e demais materiais necessários para a Produção Gráfica, na **CGPG/SECAD/MEC, localizada no Edifício Sede do Ministério da Educação, 2º andar, sala 203, CEP: 70.047-900, Brasília/DF**, no horário das 08h00min às 12h00min e ou das 14h00min às 18h00min;
- XI. Entregar, após a produção do material, na **CGPG/SECAD/MEC, localizada no Edifício Sede do Ministério da Educação, 2º andar, sala 203, CEP: 70.047-900, Brasília/DF**; os meios magnéticos, os textos impressos e os fotolitos, se produzidos, em sua totalidade à SECAD/MEC, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1** Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta da ação 8526, Programa de Trabalho **12.366.1060.8526.0001**, PTRES **020889**, Fonte 0112000000, natureza de despesa 339039, constantes no orçamento de 2009.



### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada, que comprove haver a licitante prestado serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o(s) objeto(s) especificado(s) no(s) item (ns), para o(s) qual (is) está a licitante efetivamente concorrendo.

### **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**14.1** A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a ser realizada na modalidade Pregão, tipo menor preço global, observado o disposto na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

### **15. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU GERAIS:**

**13.1** - Caso algum material seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 20 (vinte) dias, após notificação da SECAD/MEC, durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**13.2** - Caso sejam constatadas divergências com o estabelecido neste Termo, a entrega será recusada até que seja providenciada a revisão e regularização geral pela empresa licitante vencedora, sujeitando-se esta ainda às penalidades previstas no Contrato.

**13.3** - Para o processo licitatório, a licitante deverá apresentar Proposta de Preços, na forma de Menor Preço Global, conforme Encarte A deste Termo.

### **16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **16.1. - Justificativa**

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD/MEC), desde 2004, vem implantando, em âmbito nacional, programas, projetos e atividades relacionadas à Educação de Jovens e Adultos, Alfabetização e Diversidade – étnico-racial, regional, etária, de gênero e orientação sexual, etc. –, Educação em Direitos Humanos e Educação Ambiental. A multiplicidade de recortes e temas que compõem essas agendas

exige a disseminação de textos e materiais didáticos que ampliem o acesso a educadores, gestores e demais profissionais da educação ao conhecimento disponível sobre as mesmas.

A fim de suprir essa demanda, em 2008, foi editado o Kit Quilombola, que se propõe a contribuir para o estudo da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina o artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alterada pela Lei nº 10.639/03.

O presente Termo tem por finalidade a realização de serviços de impressão gráfica, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem do material produzido para o apoio ao ensino para os municípios participantes do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), escolas situadas em áreas de remanescentes de quilombos, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação e outras instituições envolvidas com a temática da educação das relações étnico-raciais.

Cabe justificar, a necessidade de prazo contratual de 4 meses para a execução dos serviços previstos neste Termo, o que extrapolará o atual exercício financeiro. Tal necessidade decorre da experiência vivenciada em contratos anteriores de mesma natureza, que exigiram a prorrogação da vigência para sanar problemas relativos a processos de produção e distribuição, tais como: defeitos – páginas faltando, má qualidade na impressão, folhas soltas –, divergência entre quantitativos postados e recebidos, dentre outras situações que, na maioria das vezes, só são detectados pelos destinatários após o recebimento das publicações, devendo a administração pública dispor de tempo suficiente para tomar as providências cabíveis.

Por outro lado, considerando: 1) que os trâmites para a realização da licitação necessária à contratação dos serviços previstos neste Termo exigirão ainda, pelo menos, cerca de 30 (trinta) dias; 2) a proximidade do final do exercício financeiro corrente; 3) que os recursos necessários a essa aquisição estão consignados no Orçamento Geral da União de 2009; e 4) que a aquisição dessas publicações destina-se ao atendimento de programas e ações contempladas no PPA2008-2011; entendemos que é imprescindível que a vigência do contrato extrapole o exercício financeiro, o que, em atenção às normas em vigor, requer justificativa.

#### **16.2 – Estimativa de Valor.**

O valor global estimado para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, com base em levantamento de preços é de **R\$ 2.947.798,27**(dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Brasília, 02 de dezembro de 2009.

**IVAN CARLOS FERREIRA LIMA**

Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão – CGPG/SECAD

Ordenador de Despesas por Subdelegação

Portaria nº 38, publicada no DOU de 01.09.2008

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Ao Ministério da Educação**  
**Referente: Edital N°**

<b>Descrição do material/serviço</b>	<b>Preço total</b>
Serviços de produção gráfica para impressão de <b>517.659</b> materiais, embalagem, rotulagem, formação de kits/encomendas e entrega/postagem do material produzido, na forma especificada neste Termo, para atendimento ao Programa Educação para a Diversidade, no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação.	

Observação: nos preços deverão estar incluídos todos os custos de produção embalagem, rotulagem, manuseio para formação de kits/encomendas, entrega/postagem, tributos, taxas, contribuições e seguros, incidentes, e todas e quaisquer despesas incorridas até a completa execução do objeto.

## RÓTULO DE ENCOMENDA (MODELO)

<b>Ministério da Educação</b>  <b>SECAD - Secretaria Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade</b>		Chancela ECT Contrato Empresa/ECT MDP
<b>Produtor:</b> GRÁFICA .....	<b>Destinatário:</b>  Secretaria Municipal de Educação de CIDADE ENDEREÇO CEP Etc.	ENTREGA
<b>Objeto:</b>		
<b>Quantidade:</b>	<b>INSTRUÇÕES ESPECIAIS</b> Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário. Caso não seja encontrado o destinatário, é obrigatório entrar em contato com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação, pelos telefones: (61) 2022-9052 ou 2022-9053, ou 0800-616161.	

RÓTULO DE ENCOMENDA UNIDADE ESCOLAR (MODELO)

<b>Ministério da Educação</b>  <b>SECAD - Secretaria Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade</b> <b>Publicação</b> _____	
<b>Produtor:</b> Empresa:.....	<b>Destinatário:</b>  <b>À ESCOLA</b> Município:
<b>Objeto:</b> Kit Unidade Escolar <b>Quantidade</b> <b>Kits/conjunto: 4</b>	<b>Município: PORTO VELHO</b>
	<b>RO</b>

Formato dos rótulos: 205 x 137 mm  
 Papel dos rótulos: off set 120 g/m<sup>2</sup>



**TERMO DE RECEBIMENTO –  
(MODELO)**

Declaramos que as encomendas dos materiais impressos, destinado(s) a(o) (nome do destinatário) ....., relacionadas abaixo, foi(ram) entregue(s) pela empresa (nome da empresa)....., no endereço (endereço do destinatário) ....., na cidade de....., UF....., contando-se o total de (quant.) ..... encomendas, sendo:

**(exemplo)**

<b>Descrição do material</b>	<b>Quantidade recebida</b>	<b>Observação</b>
		embalagem(ns) intacta(s), sem sinais aparentes de violação ou avarias, e com todo o conteúdo intacto

Declaramos ainda que o presente Termo de Recebimento está sendo emitido em três vias, devidamente datadas e assinadas por mim, abaixo identificado, e igualmente pelo agente entregador do Contratado, que declara estar recebendo duas vias deste Termo de Recebimento, bem como os volumes indicados com embalagem violada ou avariada, ou com conteúdo danificado, para serem devolvidos ao Contratado. Retivemos nesta unidade escolar, uma via do Termo de Recebimento e uma via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente).

Pelo Destinatário:

Nome Legível:

CPF:

Telefone de Contato:

Data do recebimento:

Carimbo:

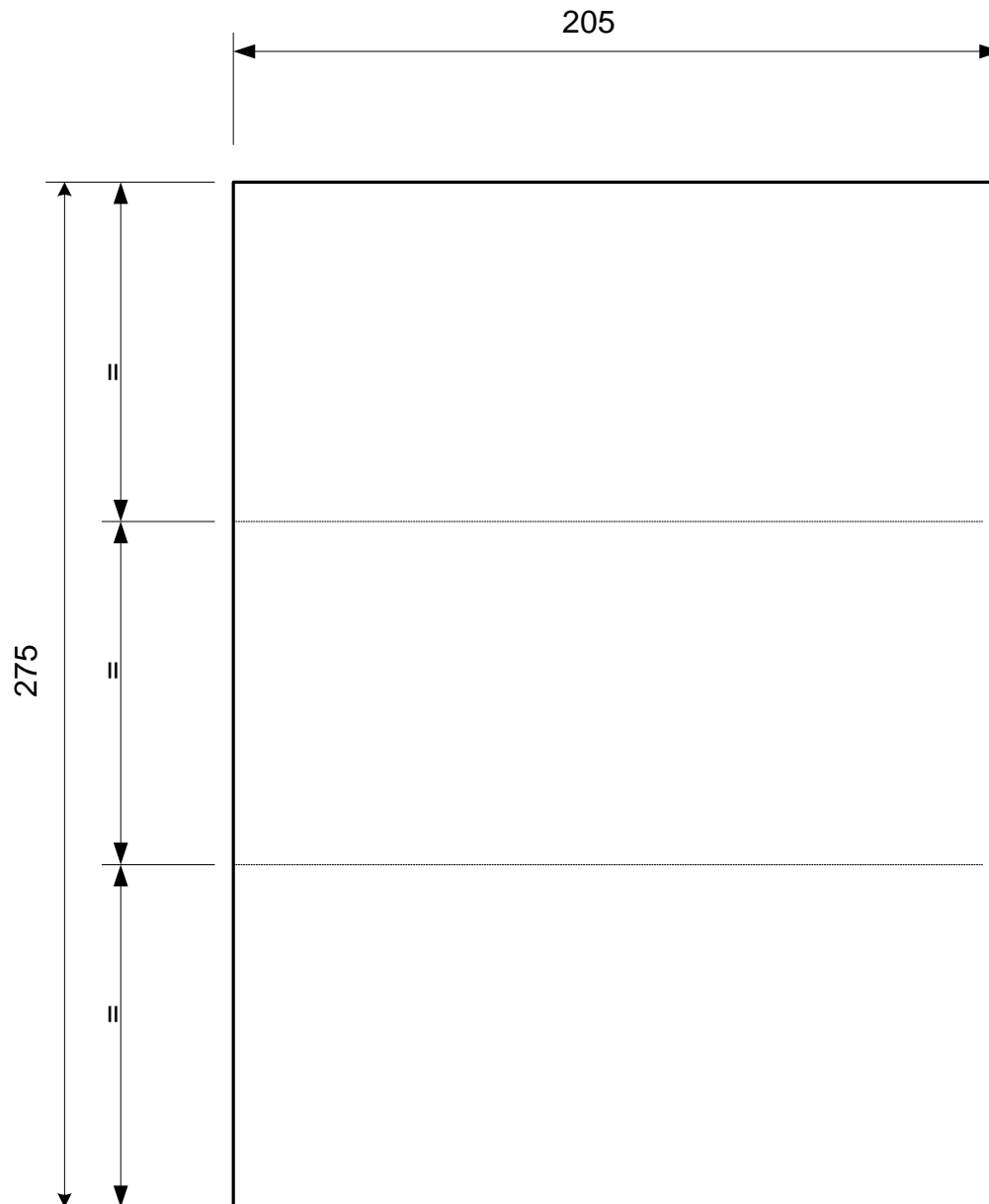
Assinatura:

\_\_\_\_\_

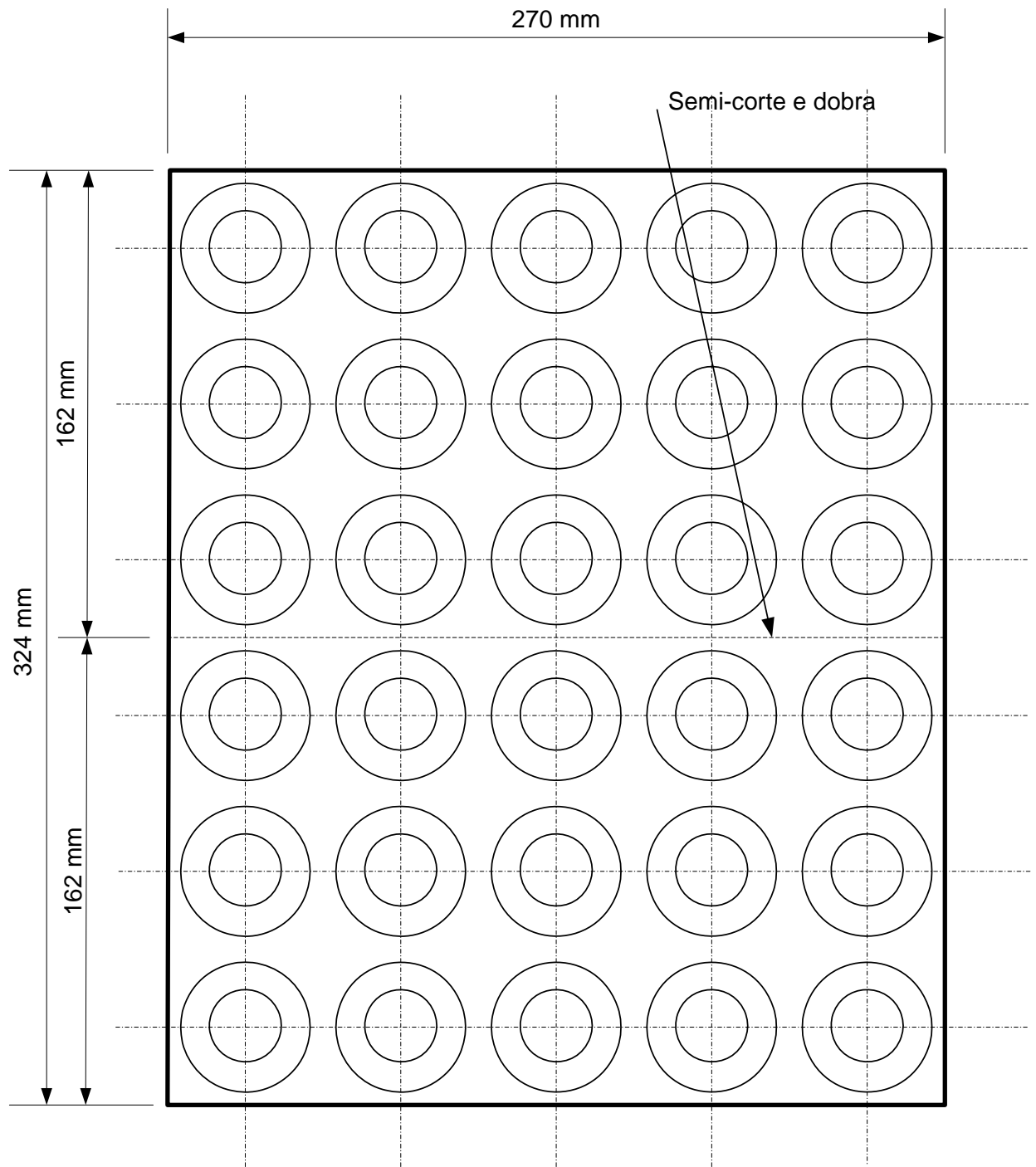
Em caso de dúvida quanto ao preenchimento deste documento, entrar em contato com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação, pelos telefones: (61) 2022-9052, ou 2022-9053, ou 0800-616161.

**ENCARTE D**

**Esquema de dobras do Encarte contendo as regras do jogo “Yoté – o jogo da nossa história”**

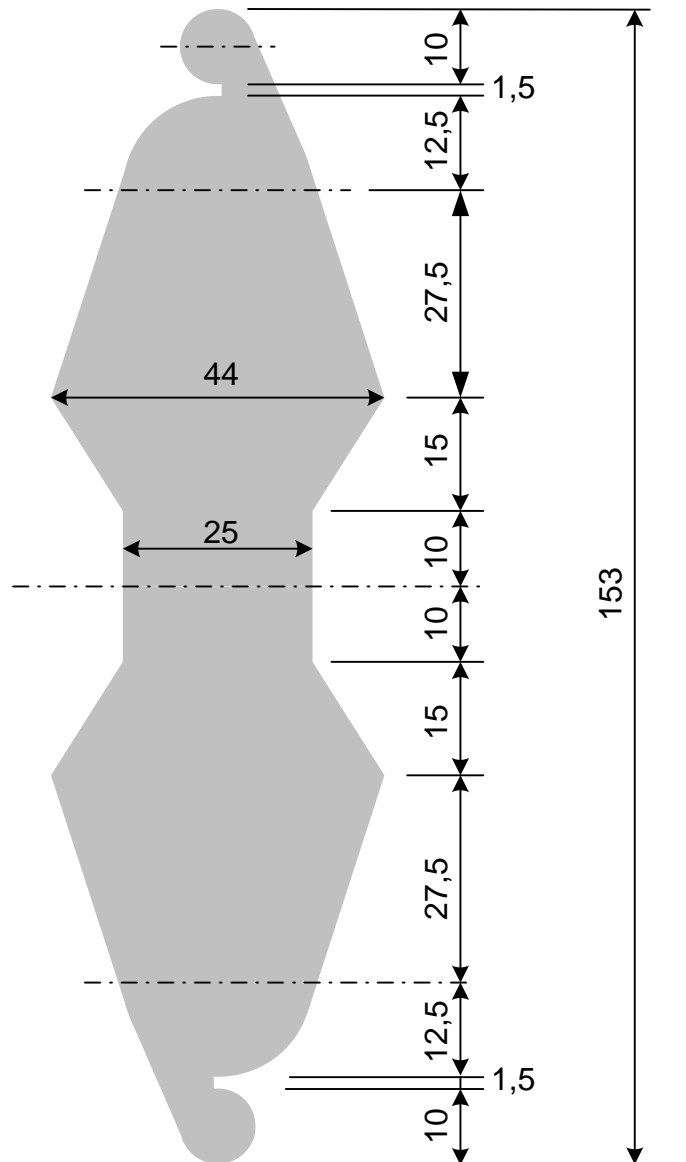


Esquema de dobras do tabuleiro do jogo “Yoté – o jogo da nossa história”

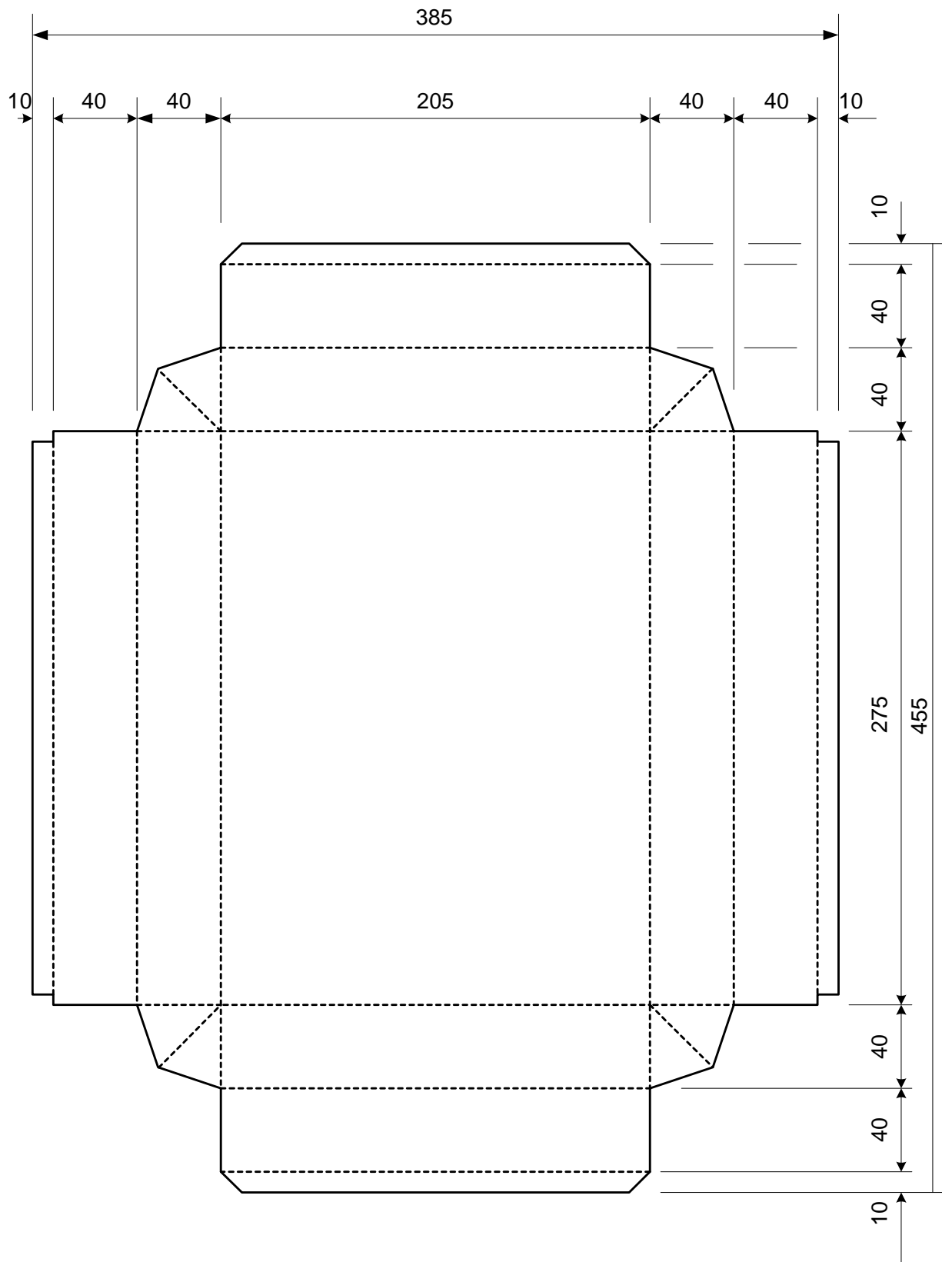




Esquema de dobras das peças do jogo “Yoté – o jogo da nossa história”

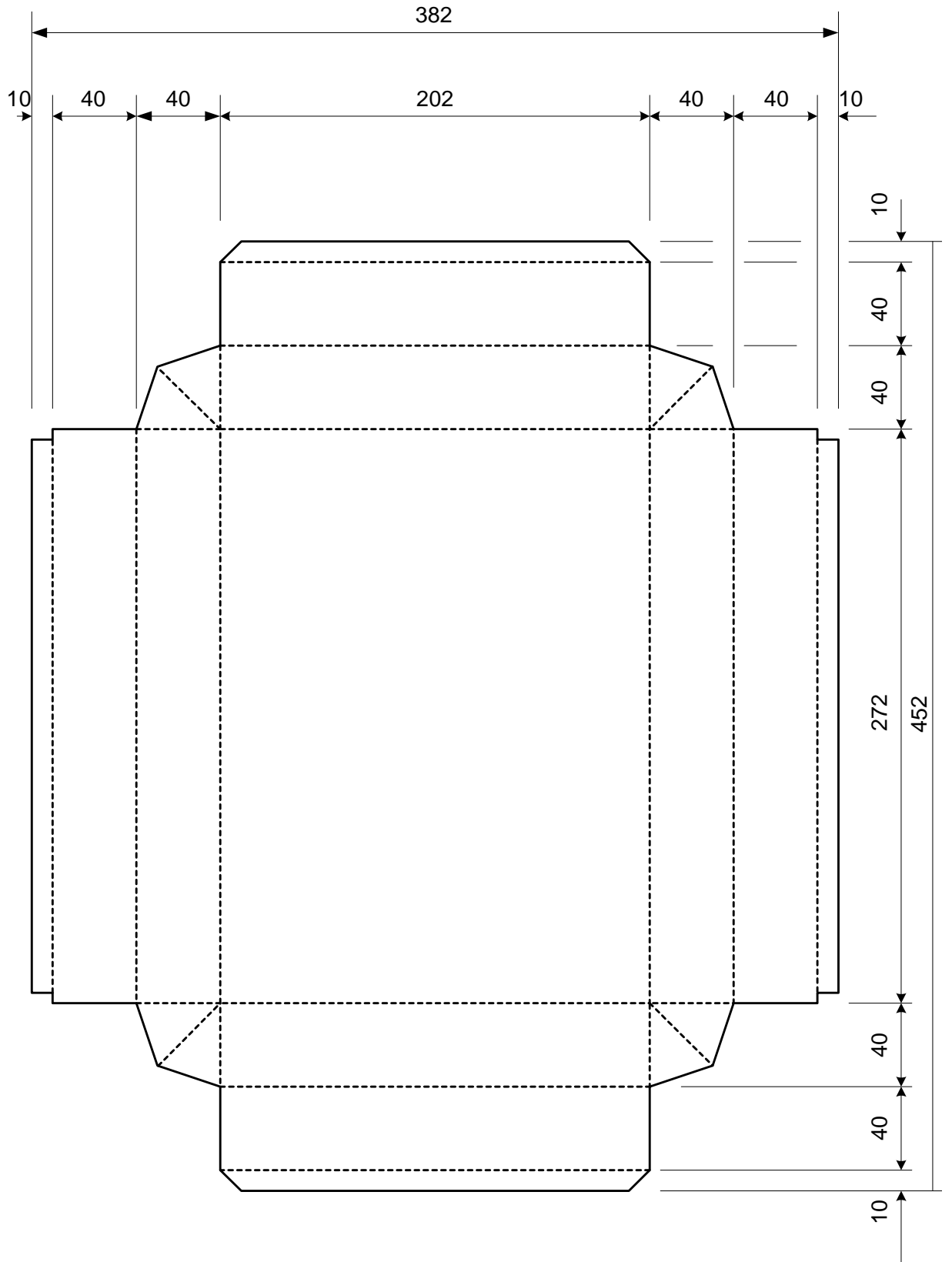


**Esquema de dobras da tampa superior da caixa do jogo  
“Yoté – o jogo da nossa história”**



## **ENCARTE H**

### **Esquema de dobras do berço da caixa do jogo “Yoté – o jogo da nossa história”**





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº**

**CONTRATO:**

**CONTRATADA:**

a) Kit Quilombola

**ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA – Programação**

**5.1** – A programação envolve as etapas de entrega de arquivos eletrônicos em alta definição, análise e aprovação das provas gráficas, .

Prazo	Atividades / produtos
Até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço	a) Entrega dos arquivos eletrônicos em alta definição à contratada.
Até 15 (quinze) dias após a entrega dos arquivos eletrônicos	b) Apresentação das provas gráficas pela contratada.
Até 5 (cinco) dias após a apresentação das provas gráficas.	c) Aprovação pela Contratante das provas gráficas ou solicitação de ajustes.
Até 5 (cinco) dias após a solicitação de ajustes, se houver	d) Apresentação das provas gráficas pela contratada, com ajustes solicitados.
Até 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação das provas	e) Apresentação dos comprovantes de entrega dos materiais aos destinatários Documentos de postagem (lista de postagem) emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na modalidade “MALA DIRETA POSTAL”, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino, e a data da postagem, devidamente assinados pela CONTRATADA e pela ECT com identificação; e/ou Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega das encomendas, devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo <b>Encarte C</b> , deste Termo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_ dias

**VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO R\$** \_\_\_\_\_

Em, de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Emissor da Ordem**

\_\_\_\_\_  
**Contratada:**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2009, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO CONTINUADA,  
ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **XXXXXX-XX**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, Térreo, em Brasília - DF, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº **XXX**, publicada no Diário Oficial de **XX** de **XXXX** de **200X**, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº **XXX**, de **XX** de **XXXX** de **200X**, publicada no Diário Oficial de **XX** de **XXX** de **200X**, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXX-XX**, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome), nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme consta do **Processo nº 23000.013810/2009-78**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2009**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas Instruções Normativas n 03, de 15 de outubro de 2009 e 04, de 11 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de impressão gráfica, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem do material produzido, na forma especificada neste Termo, para atendimento ao Programa Educação para a Diversidade, no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009 e proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste instrumento, como se neles transcritos estivessem.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados compreendendo os itens abaixo, observadas as disposições e demais especificações complementares constantes do item 2 do Termo de Referência:

Item	Título	Páginas	Tiragem
2.1.1	Orientações e Ações para a Educação das Relações Raciais	260 + capa	<b>10.156</b>
2.1.2	Minas de Quilombos – Livro do Aluno	36 + capa	<b>147.384</b>
2.1.3	Minas de Quilombos – Livro do Professor	112 + capa	<b>10.156</b>
2.1.4	Estórias Quilombolas	96 + capa	<b>147.384</b>
2.1.5	Yoté, o jogo da nossa história – Livro do Professor	112 + capa	<b>10.156</b>
2.1.6	Yoté, o jogo da nossa história – Livro do Aluno	76 + capa	<b>147.384</b>
2.1.7	Jogo - Yoté, o jogo da nossa história, composto de: h) Encarte contendo as regras do jogo i) Tabuleiro j) Conjunto de 28 peças com retratos de personagens afro-brasileiros k) Caixa de papelão para acondicionamento do jogo	-	<b>45.039</b>
<b>Total Geral</b>			<b>517.659</b>

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** os materiais necessários à impressão gráfica, na forma descrita a seguir:



a) A arte final dos materiais descritos nos **itens 2.2 a 2.7** do Termo de Referência, em CD-ROM, no formato PDF (arquivo fechado), com marcas de corte, em alta resolução, compatível com o processo de impressão, referência de cores Escala CMYK;

e) b) Modelo impresso do material e protótipos, se houver;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as provas e demais materiais necessários à produção gráfica estão descritos nos subitens 3.2 ao 3.7 do Termo de Referência, que deverão ser seguidos pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os materiais produzidos deverão ser agrupados/mixados formando 3 tipos de *kit*, conforme o quadro abaixo:

Composição dos Kits		
Tipo/Nome	Quantidade	Composição
A - <i>Kit</i> Aluno:	137.228	1 exemplar do livro <i>Estórias Quilombolas</i> 1 exemplar do livro <i>Minas de Quilombos – Livro do Aluno</i> 1 exemplar do livro <i>Yoté, o jogo da nossa história – livro do aluno</i>
B – <i>Kit</i> Completo:	10.156	1 exemplar do livro <i>Orientações e Ações para a Educação das Relações Raciais</i> 1 exemplar do livro <i>Minas de Quilombos – Livro do Aluno</i> 1 exemplar do livro <i>Minas de Quilombos – Livro do Professor</i> 1 exemplar do livro <i>Estórias Quilombolas</i> 1 exemplar do livro <i>Yoté, o jogo da nossa história – Livro do Aluno</i> 1 exemplar do livro <i>Minas de Quilombos – Livro do Professor</i> 1 Jogo <i>Yoté, o jogo da nossa história</i>
C – <i>Kit</i> Jogo	34.883	1 exemplar do Jogo <i>Yoté – O jogo da nossa História</i>

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA**, para o acondicionamento e a formação de “**Encomendas**” dos Kits, deverá seguir as disposições constantes dos subitens 4.2 a 4.5 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As encomendas serão destinadas às 2.832 (duas mil, oitocentas e trinta e duas) instituições descritas no item 5 do Termo de Referência, sendo que o transporte e a entrega/postagem são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão ser realizados conforme quantitativos, por Unidades da Federação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATANTE** poderá, durante o período de execução da produção gráfica, formação das encomendas, embalagem e entrega/postagem, proceder a coleta de amostras e a verificação aleatória dos materiais e de quaisquer outros itens componentes do objeto deste Contrato, a fim de comprovar a sua conformidade com as especificações e condições nele definidas.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço
2. propiciar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
3. disponibilizar o material em formato digital e demais materiais necessários para a produção gráfica;
4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
5. aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela **CONTRATADA**, aprovação essa que deverá ser feita pela pelos fiscais designados na forma do item 8 do Termo de Referência;
6. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
7. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento;
8. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
9. recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### Constituem obrigações da **CONTRATADA**

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009, e à sua proposta;
2. franquear as instalações e local de execução do objeto contratado, para fiscalização e acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;
3. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
4. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
6. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviços, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
7. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos e Entidades de Classe;
8. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
9. comunicar à **CONTRATANTE** todas e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
10. indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
11. executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
12. retirar os meios magnéticos e demais materiais necessários para a Produção Gráfica, na **CGPG/SECAD/MEC, localizada no Edifício Sede do Ministério da Educação, 2º andar, sala 203, CEP: 70.047-900, Brasília/DF**, no horário das 08h00min às 12h00min e ou das 14h00min às 18h00min;
13. entregar, após a produção do material, na **CGPG/SECAD/MEC, localizada no Edifício Sede do Ministério da Educação, 2º andar, sala 203, CEP: 70.047-900, Brasília/DF**; os meios magnéticos, os textos impressos e os fotolitos, se produzidos, em sua totalidade à **CONTRATANTE**, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;
14. caso algum material seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido

em até 20 (vinte) dias, após notificação da SECAD/MEC, durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis;

15. se constatas divergências com o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência, a entrega será recusada até que seja providenciada a revisão e regularização geral pela empresa licitante vencedora, sujeitando-se esta ainda às penalidades previstas no Contrato;
16. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
17. não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados;e
18. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ ..... (.....) e correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxx Elemento de Despesa 33.90.39, - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxNExxxxxx, de .../.../..., em favor da **CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em duas parcelas, após o cumprimento dos critérios estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da contratada, até o 5.º (quinto) dia útil após o atesto da documentação de que trata os subitens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, e dos recolhimentos dos encargos sócias e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quanto à prestação de serviços, na retenção do imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECAD, especificamente designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão observadas, no que couber, as disposições constantes **da IN nº 02/2008**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

As “Encomendas” descritas no item 4 do Termo de Referência deverão ser impressas, embaladas, rotuladas, manuseadas para a formação de encomendas e entregues/postadas para os locais definidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da aprovação das provas descritas no item 3 do Termo de Referência, ou da disponibilidade da listagem com os dados de endereçamento dos destinatários constante do subitem 5.1.1 do Termo de Referência, prevalecendo o que ocorrer por último. A não observância desse prazo acarretará à **CONTRATADA** a penalidade de multa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A efetiva entrega/postagem das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por até 3 formas:

I. Documentos de postagens (lista de postagem) emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na modalidade “MALA DIRETA POSTAL”, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino, e a data da postagem, devidamente assinados pela **CONTRATADA** e pela ECT com identificação; e/ou

II. Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou

III. Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega das encomendas, devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **Encarte C**, do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O recebimento dos serviços dar-se-á conforme estabelecido no subitem 5.5 do Termo de Referência, obedecidas as disposições contidas no art. 73 da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxx** (xxxxxxxxxxx reais), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA-** A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA -** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA -** A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos patrimoniais e autorais de qualquer obra, objeto deste Contrato, pertencerão ao MEC, que poderá:

- Reproduzir a obra, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
- Atualizar, editar, reimprimir, fazer adaptação, compactação, modificação e obra derivada, inclusive audiovisual;
- Traduzir a obra para qualquer idioma;
- Divulgar e publicar a obra;
- Distribuir a obra de forma não onerosa, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição; Disponibilizar a obra pela internet, no todo ou em parte;
- Autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos relacionados nas alíneas antecedentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas neste Contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA –** Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 17 do Edital do Pregão nº XX/2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

---

**NOME**  
**CPF**  
**RG**

---

**NOME**  
**CPF**  
**RG**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009**

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009**

**ANEXO V**

<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>PREGÃO Nº 63/2009</b>			
<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>			
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante			
Identidade do Representante			
Nacionalidade do Representante			
CPF do Representante			
ITEM ou SERVIÇO:	Valor Unitário	R\$	Valor Total R\$
	Garantia do serviço (se houver)		
	Validade da Proposta		
	Prazo de entrega		
	Local de entrega		
	Prazo de Execução		
<b>TOTAL GERAL GLOBAL R\$</b>			
*Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.			
*Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.			
Observações			

Data e Assinatura/Carimbo

Obs: atentar para o disposto no subitem 4.6 do Edital e suas alíneas e qualificação técnica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)